

TERMO DE COMPROMISSO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

JAIME RAITZ & CIA LTDA, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 81.606.352/0001-97, representado pela Sra. Solange Raitz, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade, e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011, e de que o prazo de validade do PTC SEI nº [0022530147](#) é de 3 (três) anos.

EMPREENDIMENTO

Galvanização Raitz

Endereço: Estrada da Ilha, nº 315, Pirabeiraba, Joinville/SC

Inscrição cadastral (INCRA): 801.070.011.312-09

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico das condições das vias de acesso antes das medidas de prevenção a seguir;

2.2 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.3 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de solução técnica, autodeclaratória conforme Decreto nº 59.112/2024, para retenção e descarga das águas pluviais;

2.4 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Estrada da Ilha, conforme proposta contida no EIV, com solução técnica

adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existente e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Operações do DETRANS, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

2.5 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de passeio, conforme proposta contida no EIV e de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.6 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo para instalação de paraciclos e bicicletários, de acordo com o PlanMOB e o PDTA, além das diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade;

2.7 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de adequação do empreendimento à Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, conforme proposta contida no EIV;

2.8 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo do cinturão verde no entorno do empreendimento, conforme proposta contida no EIV;

2.9 Execução da obra de drenagem, em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação do projeto para a SEPUR, conforme item 2.3, com apresentação de relatório;

2.10 Execução da obra de sinalização, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pelo DETRANS, conforme item 2.4. O início das obras de sinalização deverá ser comunicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à SEPUR e ao DETRANS para acompanhamento da obra;

2.11 Execução da obra do passeio, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pela SEPUR, conforme item 2.5. O início das obras de sinalização deverá ser comunicado com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à SEPUR para acompanhamento da obra;

2.12 Execução da obra de paraciclos e bicicletários, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do projeto pela SEPUR, conforme item 2.6;

2.13 Execução da obra de adequação do empreendimento à Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação do projeto para a SEPUR, conforme item 2.7;

2.14 Execução da obra do cinturão verde no entorno do empreendimento, com apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR, em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação do projeto para a SEPUR, conforme item 2.8;

2.15 Recuperação da rede de drenagem e da pavimentação da Estrada da Ilha, se comprovadamente danificadas pela execução das medidas de prevenção, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

2.16 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução das medidas de prevenção, conforme item 2.1;

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons, a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d' água em Área Urbana Consolidada, e o Decreto nº 59.112/2024, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Joinville, 16 de setembro de 2024

Nome e assinatura do empreendedor